

CÂMARA DOS DEPUTADOS



EMENDA ADITIVA PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PETRO-SAL, e dá outras providências.

Adicione-se ao art. 10 do PL nº 5.939, de 2009, o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

Art. 10.
.....

VI – por um conselheiro por Estado Produtor de petróleo e gás natural, indicado pelo Chefe do Poder Executivo de seus respectivos Estados;

.....

JUSTIFICATIVA

É absolutamente pertinente e justo que o Estado produtor de petróleo de gás natural indique conselheiro para representar seus interesses perante o Conselho de Administração, a ser nomeado pelo Presidente da República, conforme dicção do caput do art. 10 do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009.

Pela razão exposta, requeremos dos nobres pares o apoio para esta Emenda ao Projeto de Lei nº 5.939, de 2009.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

SUELI VIDIGAL
Deputada Federal- PDT/ES